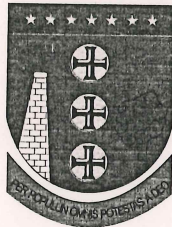


Câmara

02



LEI nº 3.912, de 08 de junho de 2005

Altera a redação do art. 28, da Lei nº 2.243, de 15 de julho de 1991, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte lei.

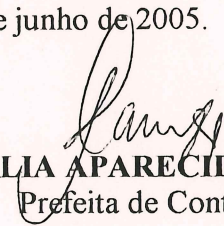
Art. 1º O art. 28, da Lei nº 2.243, de 15 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Haverá eleição unificada dos Conselhos Tutelares, em data que melhor atender ao Município, de forma a haver um só dia para escolha de todos os Conselheiros Tutelares. Para que isso ocorra, excepcionalmente poderá haver prorrogação no mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 08 de junho de 2005.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

